

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP	ATA DE REUNIÃO Nº 06/2023
Data: 14/08/2023	Horário: 14h	Local: Sala 01 (Lâmina 1, Sala 905)

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião no Mezanino da Presidência e no aplicativo Microsoft Teams concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargador **MARCOS ANDRE CHUT**, Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;
- Juiz **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**, Auxiliar da Presidência e Coordenador;
- Juíza **DANIELA BANDEIRA DE FREITAS**; Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (Virtual);
- Juiz **RODRIGO MOREIRA ALVES**; representante da AMAERJ (Virtual);
- Juiz **JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA**, indicado pelo Presidente do TJRJ;
- Juiz **RICARDO LAFAYETTE CAMPOS**, indicado pelo Presidente do TJRJ;
- Sr. **Ivan Lindenberg Junior**, Especialista em Segurança da Informação;
- Sr. **Gabriel Albuquerque Pinto**, Secretário-Geral de Gestão de Pessoas –SGPES (Virtual);
- Sra. **Ana Cristina Machado de Oliveira Pereira**, Especialista em Proteção de Dados (Virtual);
- Sr. **Daniel de Lima Haab**, Secretário-Geral de Tecnologia da Informação -SGTEC;
- Sr. **Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes**, Secretário-Geral de Contratos e Licitações –SGCOL;
- Sra. **Michele Vieira de Oliveira**.

O **Desembargador Presidente** do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - **CGPDP** inicia a reunião às 14h15 min, agradecendo a presença de todos, e informa que a presente reunião trata de Sessão de Julgamento dos requerimentos referentes à LGPD.

No entanto, o **Presidente** antecipa uma questão relacionada a Assuntos Gerais para informar a todos os membros a respeito do pedido de colaboração feito pelo MPRJ ao Presidente deste Comitê, no sentido de se promover um intercâmbio de experiências e, assim, contribuir com orientações para ajudar na implantação do método de trabalho com a LGPD naquela instituição. A princípio, será realizada uma reunião entre com o MPRJ e este e. Tribunal, com a participação dos setores competentes do TJ a respeito desse tema.

Em seguida, o **Presidente do Colegiado** dá início à análise dos processos administrativos relacionados na pauta.

1) Processo SEI nº 2023-06081696 – Relator: Dr. Ricardo Lafayette

TEMA: Trata-se de expediente encaminhado pela Ouvidoria ao CGPDP com solicitação de baixa definitiva do Processo JECrim nº 0512684-67.2015.8.19.0001, requerida por **Rafael Miguel Barbosa da Silva**, em razão de sua aprovação em Concurso Público no Estado de Minas Gerais. Esclarece que foi julgada extinta a punibilidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, e que **o trânsito em julgado ocorreu na data do dia 25/04/2016.**

VOTO DO RELATOR: Vota no sentido do acolhimento do Parecer, pela falta de atribuição da CGPDP e opina pelo seu encaminhamento à CGJ por força da Lei 9.656/2015, art.22, inciso X (atribuição da CGJ para tratar sobre a questão de Baixa de Distribuição).

DELIBERAÇÃO COLEGIADA: Com a divergência apresentada pela Dra. Daniela Bandeira, o **Comitê delibera pela aprovação, em parte do voto do relator, no que se refere à ausência de atribuição do CGPDP, porém determinando a juntada da presente ata e o encaminhamento dos autos à Presidência para verificação da origem da falha. (Deliberação 01)**

2) Processo SEI nº 2023-06084317– Relator: Dr. João Luiz Ferraz,

TEMA: Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do pedido formulado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pela Exma. Promotora de Justiça, Dra. Geisa Lannes, com atribuição junto à Promotoria de Justiça de Paracambi, solicitando que seu cadastro no Portal deste e Tribunal de Justiça Estadual possa lhe dar acesso à **consulta processual privada – CONSPROCPRIV**, em decorrência do exercício de suas funções, muitas das vezes em designações de coberturas de férias e licenças de colegas Promotores, bem como de sua atuação nos plantões e substituições em audiências.

DELIBERAÇÃO COLEGIADA: Retirado de pauta por determinação do Presidente para ser incluso na próxima sessão de julgamento. **(deliberação 02)**

3) Processo SEI nº 2023-06022257– Relatora: Dra. Daniela Bandeira,

TEMA: Trata-se de proposta de Convênio de Cooperação Técnica encaminhada pela Secretaria Estadual de Fazenda, encaminhada a DGFEX-CGJ, contendo, em anexo, Minuta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica (id. 5515819), a ser celebrado com este E. Tribunal de Justiça, objetivando verificar o benefício tributário concedido às pessoas idosas, no que diz respeito ao pagamento do IPVA, com o intuito de inibir o uso indevido do benefício por familiares ou detentores da posse do bem automotor após o falecimento do titular do direito. Deseja a Secretaria, confrontar os dados dos benefícios concedidos com a base de dados dos Serviços dos RCPNs, recebida por este TJRJ na forma de transmissão de dados, através de sistema automatizado.

DELIBERAÇÃO COLEGIADA: Retirado de pauta por determinação do Presidente do Comitê para ser incluso na próxima sessão de julgamento. **(deliberação 03)**

2 - Assuntos Gerais:

Após sessão de julgamento, o **Presidente do Comitê** abre os assuntos gerais para os Membros deliberarem a respeito dos seguintes temas:

Primeiro Item:

Com a palavra o **Sr. Ivan**, que traz para conhecimento dos membros do Comitê o assunto tratado no Processo SEI nº 2023-06080093, em que o TRE solicita permissão para utilização temporária da nossa plataforma PJe Mídias. O TSE decidiu implantar o PJe Mídia para todos os TREs do país, sem previsão de data para sua efetivação. Por conta disso, o TRE-RJ solicita o uso provisório da nossa estrutura. O pedido consiste em ceder o programa e armazenar os dados do TRE aqui no TJRJ, temporariamente. O referido processo SEI foi encaminhado ao DESEG para verificação de questões de segurança e, no curso do processo, verificou-se que há questões que dizem respeito à LGPD.

Esclarece o **Sr. Ivan** que, no momento em que o armazenamento dos dados do TRE for inserido em nossa estrutura, passaremos a ser operadores desses dados, o que acarretaria a assunção de responsabilidade do Tribunal operar os referidos dados do TRE, frente à LGPD.

Analisando sobre o ponto de vista da LGPD, ressalta que o Tribunal está para receber uma série de equipamentos, ampliando inclusive o parque de armazenamento. Logo, diante das informações do CGTIC, o Tribunal não teria condições de segmentar esses dados, ou seja, iria misturar os dados do TRE com os dados do TJRJ.

Assim, no momento em que se realizasse uma varredura do sistema para verificação de dados pessoais, o Tribunal acessaria dados pessoais que são do TRE.

Complementa, ainda, que o requerimento deveria, também, ser analisado pelo CGTIC, por tratar de questões de custos com armazenamento e uso de equipamentos.

Dra. Daniela Bandeira de Freitas sugere, caso seja aprovada a inserção de dados do TRE na estrutura do TJRJ, que seja celebrado um convênio específico entre ambos os Tribunais, dando ciência ao TRE-RJ do atual estágio em que se encontra o Tribunal do Rio com relação ao processo de implantação da Política de Governança de LGPD. Sugere, também, a inclusão de cláusula em que o TRE se compromete a respeitar todas as disposições estabelecidas pela LGPD juntamente com TJ, a fim de evitar maiores problemas futuros perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao próprio CNJ, uma vez que o Tribunal ficaria como controlador perante a Lei sobre os dados de outro Tribunal para que, assim, ambos os Tribunais tenham ciência dos riscos e responsabilidades perante a LGPD.

O **Sr. Ivan** esclarece que, mesmo diante da celebração de Convênio, sob o aspecto da infraestrutura, não há possibilidade de atendimento do referido pedido, em razão da impossibilidade de se segmentar as bases de dados de Tribunais diferentes, de forma separada.

Sr. Daniel esclarece que é preciso avaliar uma questão prévia, pois o CNJ é detentor do PJe Mídias e, tendo em vista que o pedido do TRE vem lastreado com uma concordância no nível de atendimento do Setor de suporte de informática, entende que não há uma determinação formal do Presidente do referido Tribunal ou de quem possua

autoridade para tanto ou sequer autorização do CNJ para que tal solicitação seja atendida. É preciso, então, que haja a uma manifestação formal do CNJ.

O **Presidente do Comitê** resume o caso a todos os presentes esclarecendo que há uma questão prévia que diz respeito à autorização do CNJ. Uma vez formalizada a autorização, o setor técnico verificaria se a infraestrutura do TJ é capaz de absorver a base de dados TRE para que se possa administrá-la. Sendo possível, uma vez aprovado pelo CNJ e aprovado pela parte técnica do TJ, restaria tratar da questão da formalização de um eventual Convênio sugerido pela Dra. Daniela Bandeira com a Presidência do Tribunal, a fim de examinar a viabilidade política de se adotar esse pleito, com as advertências por ela bem colocadas.

Em seguida, complementa o **Sr. Ivan**, esclarecendo que não se trata de uma solicitação de fácil e rápida solução, pois existe todo um procedimento da área técnica da SGTEC a ser cumprido para que se possa tentar atender ao pleito do TRE.

O Dr. **Alberto Republicano de Macedo Junior** chama atenção quanto à necessidade de todas essas informações, projeções, dificuldades técnicas, prazo, custos etc. serem inseridos no processo SEI.

Opina, em seguida, o **Juiz João Luiz Ferraz** pela deliberação imediata da questão no que diz respeito às diretrizes da LGPD. No seu entendimento, a questão do Convênio é matéria mais administrativa do que uma questão a ser tratada pelo Comitê, ou seja, o maior impedimento estaria ligado a questões tecnológicas. Logo, no que diz respeito à proteção de dados está tudo de acordo com a Lei, cabendo apenas ao Comitê sugerir que seja celebrado Convênio conforme proposição feita pela Dra. Daniela Bandeira, a fim de que o este ajustamento trate das questões da LGPD, para resguardar o Tribunal.

Após debates, delibera-se pela juntada da presente ata ao processo SEI n. 2023-06080093 e encaminhá-lo ao Presidente do Colegiado, para que sejam avaliadas as proposições aventadas e verificada a necessidade de serem encaminhadas ao Presidente do TJRJ, para analisar a conveniência de se deferir o pleito do TRE, consistente na inserção de seus dados na estrutura do TJRJ, bem como a forma e normatização para sua implementação. (Deliberação 04)

Segundo Item:

O segundo ponto trazido ao Comitê pelo **Sr. Ivan** diz respeito à Norma do CNJ que determina a criação nos tribunais do país do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

Chama a atenção para a Resolução da infraestrutura organizacional do Tribunal que não estabelece o CGPDP com um Comitê permanente.

Após debates, o Colegiado delibera pela autuação de Processo SEI, instruindo-o com a presente ata, e encaminhando-o à Presidência, com a sugestão de que se avalie a possibilidade de se transformar o CGPDP em Órgão Colegiado permanente da

estrutura do PJERJ, a fim de atender às determinações do CNJ e os interesses do próprio Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. (Deliberação 05)

Terceiro Item:

A **Dra. Daniela** solicita novas informações atualizadas ao Sr. Ivan sobre o andamento dos trabalhos relacionados à elaboração dos relatórios de privacidade e de impacto da LGPD junto à Empresa Future.

O **Sr. Ivan** participa a todos os presentes as informações atualizadas com relação à conclusão desses relatórios, ressaltando que a previsão para finalizá-los é até o fim de setembro / início de outubro deste ano.

Esclarece **Dra. Daniela** que a Resolução n. 363 do CNJ exige a divulgação disso no Portal do TJ, chamando a atenção para a necessidade de sua atualização. Em seguida, solicita o apoio da DICOL para auxiliar junto à SGTEC na inserção das informações ou suas alterações no Portal.

Quarto Item:

Dr. Rodrigo comunica seu afastamento do comitê e a necessidade de indicação de outro magistrado como representante da AMAERJ para fazer parte como membro de do CGPDP.

Após elogios proferidos pelos membros do Comitê, o **Des. Presidente do Colegiado** determina seja consignado em ata o elogio deste Comitê ao Juiz Rodrigo Moreira Alves. Delibera-se pela autuação de Processo SEI, instruindo-o com a presente ata e encaminhamento à Presidência para que seja anotado o elogio em sua folha funcional, pela contribuição e todo o trabalho desenvolvido pelo Magistrado, desde a instauração do CGPDP. (deliberação 06)

Finalizando a sessão, ficou agendada a data do dia 14.08.2023, às 14h, para realização da próxima reunião do CGPDP. (deliberação 07)

Nada mais a ser tratado, o **Desembargador** encerra a reunião às 15h09, agradecendo a presença de todos.

Desembargador **MARCOS ANDRE CHUT**
Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP)
Coordenador do CGPDP

DELIBERAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
-------------	-------------	-------

01	Processo SEI nº 2023-06081696 – juntar a presente ata e encaminhar os autos à Presidência para verificação da origem da falha.	SEATE	Assinada a ata, de imediato.
02	Processo SEI nº 2023-06084317 - incluir na próxima Pauta de sessão de julgamento.	SEATE	Assinada a ata, de imediato.
03	Processo SEI nº 2023-06084317 - incluir na próxima Pauta de sessão de julgamento.	SEATE	Assinada a ata, de imediato.
04	Juntar a presente ata ao processo SEI n. 2023-06080093 e encaminhá-lo ao Presidente do Colegiado, para que sejam avaliadas as proposições aventadas e verificada a necessidade de serem encaminhadas ao Presidente do TJRJ, para analisar a conveniência de se deferir o pleito do TRE, consistente na inserção de seus dados na estrutura do TJRJ, bem como a forma e normatização para sua implementação	SEATE	Assinada a ata, de imediato.
05	Autuar Processo SEI, instruindo-o com a presente ata, e encaminhando-o à Presidência, com a sugestão de que se avalie a possibilidade de se transformar o CGPDP em Órgão Colegiado permanente da estrutura do PJERJ, a fim de atender às determinações do CNJ e os interesses do próprio Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.	SEATE	Assinada a ata, de imediato.
06	Autuar Processo SEI, instruindo-o com a presente ata e encaminhamento à Presidência para que seja anotado o elogio em sua folha funcional, pela contribuição e todo o trabalho desenvolvido pelo Dr. Rodrigo Moreira Alves, desde a instauração do CGPDP.	SEATE	Imediato
07	Encaminhar convite para a próxima reunião a ser realizada no dia 14.08.2023, às 14h.	SEATE	Imediato